

	<b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS</b> <b>CAMPUS GOVERNADOR LAMENHA FILHO</b> <b>PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO</b> <b>CHEFIA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA</b>		 				
	<b>Edital PIBIT/PIT/ UNCISAL/CNPq</b>  <b>2018– 2019</b>	<b>Revisão</b> <table border="1"> <tr> <td>Número</td> <td>Mês / Ano</td> </tr> <tr> <td>08</td> <td>07/2018</td> </tr> </table>		Número	Mês / Ano	08	07/2018
Número	Mês / Ano						
08	07/2018						

## EDITAL INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBIT/ PIT/UNCISAL/CNPQ 2018-2019

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNCISAL torna público o presente Edital de abertura de inscrições de projetos destinados à seleção de candidatos às bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação **PIBIT/ UNCISAL/CNPq** e ao Programa voluntário (sem bolsa) de Incentivo ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – **PIT/UNCISAL**.

### 1 OBJETIVOS

- a) Estimular pesquisadores produtivos a engajarem **estudantes de graduação** na atividade de pesquisa, integrando jovens em grupos de pesquisa de forma a acelerar o processo de expansão e renovação do quadro de pesquisadores;
- b) Originar novas pesquisas que possam ser transformadas em produtos, processos e tecnologias, bens culturais e práticas inovadoras;
- c) Despertar vocação científica, empreendedora e proporcionar a iniciação no método científico e o desenvolvimento da inovação na ciência, mediante orientação de pesquisador qualificado;
- d) Incentivar talentos potenciais e preparar os estudantes de graduação para a pós-graduação;
- e) Permitir uma maior articulação entre a graduação, pós-graduação e empresas;
- f) Estimular nos estudantes o raciocínio crítico-analítico dos trabalhos científicos e o interesse em desenvolvimento de novos produtos.

## 2 NORMAS DE INSCRIÇÃO

2.1 O período de inscrição dos projetos iniciará no dia **10/07/2018 (Terça-feira)** e encerrará no dia **16/07/2018 (Segunda-feira)** às **23h59min**, devendo obedecer aos procedimentos descritos no item 2.2 e no item 6;

2.2 A submissão do projeto será realizada mediante preenchimento do formulário *online* no perfil do ORIENTADOR da Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL, disponível no endereço <http://pic.uncisal.edu.br>. **TODAS as informações solicitadas no formulário deverão ser preenchidas e os seguintes documentos deverão ser anexados, impreterivelmente, até o dia 16/07/2018 (Segunda-feira) às 23h59min:**

a) Arquivo em PDF referente ao projeto, elaborado de acordo com o modelo estabelecido no presente Edital (Anexo I);

b) Links para acesso ao Curriculum Lattes do orientador.

## 3 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1 A divulgação dos **resultados preliminares** deverá ocorrer **até o dia 20/07/2018 (Sexta-feira)**;

3.2 Caberão **Pedidos de Reconsideração** ao processo de julgamento e seleção de projetos, redigido pelo orientador, fundamentado e assinado, **até 23/07/2018**;

3.3 O fórum de julgamento dos Pedidos de Reconsideração será o Comitê Institucional de Iniciação Científica da UNCISAL, juntamente com a Chefia de Iniciação Científica – PROPEP / UNCISAL;

3.4 A divulgação do **resultado final** está prevista para ocorrer **até o dia 25/07/2018 (Quarta-feira)**, cabendo aos candidatos a **inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos**;

3.5 A documentação referente aos projetos aprovados na seleção, descrita no item 7 deste Edital, deverá ser anexada através da PIC e entregue na forma impressa na PROPEP/UNCISAL, **impreterivelmente, até 27/07/2018 (Sexta-feira)**.

## 4 PERÍODO DE VIGÊNCIA, QUANTIDADE E O VALOR DA BOLSA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

4.1 Serão concedidas **04 (quatro) bolsas de Iniciação em Desenvolvimento**

**Tecnológico e Inovação PIBITI/ UNCISAL/CNPq**, compreendendo o período de 12 meses, conforme calendário estabelecido pela respectiva agência de fomento. O bolsista receberá, mensalmente, mediante depósito bancário, o valor definido na tabela das agência de fomento.

**4.2 Para o recebimento da bolsa, é necessário que o bolsista seja TITULAR de CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL;**

**4.3** Para os aprovados no Programa voluntário (sem bolsa) de Incentivo ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – **PIT/UNCISAL**, programa de incentivo **SEM BOLSA**, o período de vigência de participação também compreende 12 meses e **não há limite de vagas, respeitando-se apenas o número de estudantes por orientador disposto no item 5.1, letras g, h e i;**

## **5 REQUISITOS PARA O ORIENTADOR, O ESTUDANTE E O PROJETO DE PESQUISA**

### **5.1 Requisitos e compromissos do orientador:**

- a)** Possuir vínculo como servidor efetivo da UNCISAL, com experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados;
- b)** Possuir titulação mínima de Mestre, com produção científica e/ou artístico-cultural cadastrada na Plataforma Lattes do CNPq. A sua titulação deve ter sido obtida em Programa ou Curso de Pós-Graduação *Stricto sensu*, reconhecido pela CAPES ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;
- c)** Possuir *Curriculum* Lattes atualizado em 2018 e durante todo o período de orientação de pesquisa da iniciação científica da UNCISAL;
- d)** Não estar em situação de inadimplência com os Programas de Iniciação Científica da UNCISAL ou Comitê de Ética;
- e)** Estar em atividade presencial na UNCISAL no período de vigência da bolsa solicitada, sendo proibida a participação de servidores cedidos; admitindo-se afastamento autorizado pela instituição de, no máximo, 03 (três) meses;
- f)** No caso de afastamento integral do orientador por período superior a 90 dias a bolsa deverá ser cancelada e retornará à Coordenação Executiva do PIBIT;
- g)** O orientador **DOUTOR** em regime de trabalho na UNCISAL, desempenhando atividade durante a vigência da bolsa ou programa voluntário, poderá concorrer no **PIBIT/CNPq**, no **PIT/UNCISAL** requisitando, **no máximo, 02 (dois) estudantes para cada Programa (totalizando 04 estudantes), VINCULADOS AO MESMO PROJETO OU A**

## **PROJETOS DE PESQUISA DIFERENTES;**

- h) O orientador MESTRE com doutorado em andamento em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES, em regime de trabalho na UNCISAL, desempenhando atividade durante a vigência da bolsa, poderá concorrer no PIT/UNCISAL requisitando, no máximo, 02 (dois) estudantes VINCULADOS AO MESMO PROJETO OU A PROJETOS DE PESQUISA DIFERENTES;**
- i) O orientador MESTRE em regime de trabalho na UNCISAL, desempenhando atividade docente durante a vigência da bolsa, poderá concorrer no PIT/UNCISAL requisitando, no máximo, 01 (um) estudante.**
- j) O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um estudante, podendo indicar novo estudante para a vaga desde que o substituto se enquadre nas normas estabelecidas neste Edital e o projeto de pesquisa esteja em andamento, dentro do cronograma proposto.**
- k) Não poderá haver substituição do orientando nos últimos 4 (quatro) meses do projeto em vigência;**
- l) É vedado ao orientador repassar a orientação de seu estudante para outro orientador, exceto em casos excepcionais (morte ou desligamento da instituição), que serão julgados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da PROPEP/UNCISAL;**
- m) É de responsabilidade do orientador o financiamento do projeto de pesquisa;**
- n) Selecionar e indicar o estudante, sendo ele com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse, e obrigatoriamente integrante do mesmo grupo de pesquisa do orientador. Esse grupo de pesquisa deverá estar cadastrado junto ao CNPq e certificado pela instituição competente;**
- o) Para os projetos em que forem solicitados mais de um estudante, como previsto nos itens 5.1 letras f e g deste Edital, o orientador deverá apresentar EM DESTAQUE no plano de trabalho do projeto as etapas que serão desenvolvidas por cada estudante indicado, justificando a solicitação de mais de um estudante para participar do projeto.**
- p) Não permitir ao estudante acumular bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação com a de outro programa de quaisquer agências de fomento e/ou da própria UNCISAL. Caso isto ocorra, a PROPEP deverá ser comunicada e um prazo de cinco dias será concedido para regularizar a situação. A indicação de outro discente, para o projeto aprovado será permitida, desde que o estudante atenda aos requisitos dispostos neste Edital. O projeto será cancelado nos casos em que não houver indicação e/ou regularização da situação descrita anteriormente.**

- q) Orientar o estudante a não se inscrever em mais de um projeto de pesquisa. Caso isto ocorra, a PROPEP comunicará ao orientador que dispõe de um prazo de cinco dias úteis para substituir o discente. Caso contrário, o projeto será cancelado.
- r) Para a modalidade PIBIT/CNPq não será concedida bolsa para o estudante matriculado no último ano letivo da graduação.
- s) Apresentar a documentação exigida para a solicitação de bolsa;
- t) Orientar o bolsista de forma contínua e regular;
- u) Avaliar o desempenho do estudante durante a vigência da bolsa;
- v) Incluir o nome dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- w) Incluir o nome da UNCISAL nas publicações e nos trabalhos apresentados;
- x) Participar da Jornada de Iniciação Científica da UNCISAL e desenvolver as atividades indicadas pela Chefia de Iniciação Científica/PROPEP, quando solicitado;
- y) Cumprir a determinação das Disposições Finais da RN CNPq 017/2006: “É vedado aos supervisores e/ou coordenadores de quotas a conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o o terceiro grau, inclusive”;
- z) **A avaliação do estudante, do relatório parcial e do relatório final, pelo orientador, é obrigatória** na ocasião em que estes forem submetido à Plataforma de Iniciação Científica; **o mesmo se aplica quando houver a submissão do artigo final** pelo estudante. O não cumprimento destas avaliações acarretará em uma advertência escrita ao orientador e, em caso de reincidência; o orientador ficará impedido de concorrer ao ciclo seguinte para seleção de estudantes de Iniciação Científica.
- aa) **Caso seja identificada inadimplência, mesmo durante o processo seletivo, o orientador terá seus projetos eliminados.**

## **5.2 Requisitos e compromissos do estudante de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**

- a) É vedada a participação de estudantes do mesmo círculo familiar do orientador;
- b) Não é permitido a participação em mais de um projeto;
- c) Não é permitido a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes;
- d) É obrigatório estar regularmente matriculado na UNCISAL;
- e) O estudante deve dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso de graduação durante o ano letivo, e de forma intensificada durante as férias letivas;

- f) O estudante não pode possuir vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, ou bolsas de outra agência de fomento ou da própria instituição, incluindo monitoria, bolsa permanência e extensão durante a vigência de bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, exceto os estágios remunerados.
- g) É obrigatório fazer referência a sua condição de bolsista do PIBIT/CNPq ou participação no PIT/UNCISAL nas publicações, trabalhos apresentados e patentes depositadas;
- h) O estudante deve possuir carga horária compatível com o desenvolvimento do projeto a ser determinada pelo orientador, perfazendo o total de 360 horas no programa em que está vinculado;
- i) É obrigatório que o estudante esteja cadastrado no mesmo grupo de pesquisa do orientador disponível no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, o qual deverá ser certificado pela instituição competente;
- j) Todos os estudantes vinculados aos programas de Iniciação Científica deverão submeter, **obrigatoriamente**, o **relatório parcial** de acompanhamento da pesquisa em arquivo PDF na Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL na data a ser definida pela Chefia de iniciação científica / PROPEP – UNCISAL, sob pena de sofrerem **o corte de um mês de bolsa e, no caso do PIT/UNCISAL, de suspensão do vínculo do projeto com a iniciação científica**;
- k) Todos os estudantes vinculados aos programas de Iniciação Científica deverão entregar o **artigo final no prazo estipulado pela Chefia de Iniciação Científica**, juntamente com as normas do periódico almejado para a publicação, seguindo as normas de uma revista científica compatível com o estudo e indexada em bases de dados como LILACS, SCIELO, MEDLINE ou ISI incluir a carta de aceite, caso o artigo já tenha sido submetido.
- l) O artigo final, após avaliação pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, deve obter nota mínima de 7,0;
- m) A apresentação na Jornada de Iniciação Científica é **obrigatória, sob pena de não receberem seu certificado de estudante de iniciação científica pela não comprovação da conclusão do trabalho**;
- n) Todos os estudantes vinculados aos programas de Iniciação Científica deverão participar, **obrigatoriamente**, das reuniões promovidas pela Chefia de iniciação científica/PROPEP e da Jornada de Iniciação Científica anual da UNCISAL
- o) Na Jornada de Iniciação Científica participarão obrigatoriamente como ouvintes (estudantes que ainda não completaram 06 (seis) meses de vínculo com a iniciação

- científica) ou como apresentadores de seu trabalho de pesquisa após a submissão do artigo final e aprovação, sob pena de sofrerem **o corte de um mês de bolsa e, no caso do PIT/UNCISAL, de suspensão do vínculo do projeto com a iniciação científica;**
- p) *“Devolver ao CNPq em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos”;*
  - q) Possuir *Curriculum Lattes* atualizado em 2018 e durante toda a vigência da bolsa;
  - r) É vedada a participação de estudantes que estejam cursando o **último ano letivo da graduação** durante a vigência da bolsa ou que não tenham previsão de permanecer na IES durante, no mínimo, 12 meses após a outorga da bolsa ou, no caso do PIT-UNCISAL, do termo de compromisso;
  - s) Conforme Resolução nº 110, 01 de abril de 2009 da FAPEAL *“É vedada a concessão de bolsas de estudo a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de coordenadores e/ou orientadores de quaisquer das modalidades de bolsas integrantes dos Programas de Atuação da FAPEAL.”*
  - t) Conforme Resolução Normativa 023/2008 do CNPq: *“7.1.A – É vedado aos supervisores e/ou coordenadores de quotas a conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.”*

### **5.3 Requisitos do projeto de pesquisa**

- a) O projeto deve ser elaborado **RIGOROSAMENTE** segundo o **Anexo I** deste Edital. Projetos com páginas excedendo o número indicado, cronograma de trabalho sem previsão de etapas, meses em desacordo com a previsão de resultado da avaliação e outras situações que não estejam em conformidade com o requisitado no anexo **serão automaticamente desclassificados**;
- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança;
- c) Todo projeto envolvendo seres humanos ou animais deverá estar **APROVADO**, respectivamente pelo **Comitê de Ética em Pesquisa da UNCISAL** e pelo **Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA)**, no momento da divulgação do resultado final da seleção 2018-2019 do PIBIT/CNPq e PIT-UNCISAL; “II.8 - instituição proponente de

pesquisa - organização, pública ou privada, legitimamente constituída e habilitada, à qual o pesquisador responsável está vinculado; II.9 - instituição coparticipante de pesquisa - organização, pública ou privada, legitimamente constituída e habilitada, na qual alguma das fases ou etapas da pesquisa se desenvolve (RESOLUÇÃO Nº 466, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012).

d) Projetos que, pelo entendimento da resolução 466/2012, estejam isentos da necessidade de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa, devem justificar o fato em documento a ser impresso, assinado pelo orientador e entregue na PROPEP/UNCISAL. A justificativa será analisada em consulta ao Comitê de Ética em Pesquisa da UNCISAL, e, caso não seja válida, acarretará a não **aprovação** do projeto.

## 6 SELEÇÃO

6.1 Servidores doutores e em doutoramento **PODERÃO SOLICITAR MAIS DE UM ESTUDANTE PARA O MESMO PROJETO DE PESQUISA**, verificando-se o número máximo de bolsas especificado nos itens 5.1 deste Edital. Para tanto, o orientador deverá apresentar EM DESTAQUE no plano de trabalho do projeto as etapas que serão desenvolvidas por cada estudante que será indicado, justificando a solicitação de mais de uma bolsa para o projeto;

6.2 Cada ORIENTADOR deverá cadastrar-se no endereço <http://pic.uncisal.edu.br>, preencher os dados solicitados e submeter o(s) projeto(s) de pesquisa **em pdf**, **INDICANDO O NÚMERO DE BOLSAS SOLICITADAS PARA CADA PROJETO**, de acordo com a titulação e atendendo ao exposto no item 5 deste Edital, e informar o endereço do seu próprio *curriculum* Lattes;

6.3 As propostas serão analisadas por uma comissão científica externa e/ou interna formada por pesquisadores doutores de outras instituições de ensino superior, saúde, ciência e tecnologia;

6.4 Cada projeto será encaminhado para dois avaliadores distintos, que emitirão uma nota de 0 a 10 (de zero a dez), em itens abrangendo o currículo do orientador, a relevância da proposta, a estruturação e a metodologia de trabalhos em desenvolvimento Tecnológico e Inovação;

6.5 As bolsas serão concedidas POR PROJETO, considerando-se, em ordem decrescente, os valores das médias aritméticas obtidas após a avaliação, desde que maior

ou igual a sete. Os projetos com maior média aritmética submetidos por doutores receberão, preferencialmente, as 4 bolsas PIBIT/CNPq;

6.6 Nos casos de projetos com mesma média aritmética, será(ão) utilizados os seguintes critérios de desempate:

6.6.1 Nota da avaliação do currículo do orientador, conforme Anexo V: “Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica.” (RN- 017/2006);

6.7 Após considerarem o plano de trabalho, os avaliadores dos projetos poderão endossar ou não o pedido de mais de uma bolsa para o mesmo projeto de pesquisa; no caso de sugerirem e justificarem a diminuição do número de bolsas solicitado pelo orientador, a questão será avaliada também por membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica da UNCISAL e, sendo a redução mantida, ficará a cargo do ORIENTADOR selecionar os estudantes que orientará;

6.8 É vedada a participação de estudantes ou orientadores que possuam qualquer pendência e inadimplência junto aos programas de iniciação científica, tecnologia e inovação ou Processo administrativo na UNCISAL relacionados a condutas éticas em Ciência, Inovação e tecnologia.

## **7 PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS APÓS APROVAÇÃO**

7.1 O orientador deve indicar, somente após aprovação e concessão das quotas, estudante com perfil e desempenho compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse. Após a indicação os estudantes deverão se cadastrar na Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL no endereço eletrônico <http://pic.uncisal.edu.br> e anexar toda a documentação descrita nos itens 7.2, além de entregá-la também IMPRESSA pessoalmente na PROPEP, no edifício sede da UNCISAL, 3º andar, na Av. Jorge de Lima, 113 – Trapiche da Barra (fone: 3315- 6722).

7.2 Para os estudantes selecionados:

a) Parecer de **APROVAÇÃO** do projeto pelo Comitê de Ética ou CEUA da UNCISAL quando o objeto da pesquisa forem seres humanos ou animais, respectivamente;

quando não houver necessidade de aprovação pelo CEP, entregar uma **JUSTIFICATIVA** para tal;

- b) Cópias em arquivo PDF da **Carteira de Identidade** e do **CPF legíveis** do estudante bolsista;
- c) Comprovação de **agência e conta corrente do Banco do Brasil**, onde o bolsista deve constar como **titular**;
- d) Declaração do bolsista de que não possui vínculo empregatício ou qualquer forma de bolsa ou remuneração oficial (exceto estágio remunerado) conforme modelo do **Anexo II** ou que possui vínculo empregatício ou qualquer forma de bolsa ou remuneração oficial (exceto estágio remunerado) conforme modelo do **Anexo III**;
- e) Declaração do orientador, carimbada e **com assinatura original**, de que cumprirá o período total da orientação do bolsista conforme modelo do **Anexo IV**;
- f) **Histórico e Declaração de matrícula** regular e ativa na UNCISAL.

## **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** O mesmo estudante não poderá ser indicado a mais de um projeto neste Edital; caso isto ocorra, as indicações serão canceladas;

**8.2** Serão **desclassificadas** as propostas que não cumprirem as exigências deste Edital;

**8.3** A ausência de qualquer um dos documentos exigidos neste Edital desqualificará automaticamente a submissão;

**8.4** A cópia deste Edital poderá ser obtida via Internet, nas páginas da UNCISAL ([www.uncisal.edu.br](http://www.uncisal.edu.br)) e da Plataforma de Iniciação Científica (<http://pic.uncisal.edu.br>)

**8.5** Conforme RN 017/2006 – CNPq: *“Item 7.5 – b) É vedado conceder bolsa a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com o CNPq, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;”*

**8.6** Informações adicionais podem ser obtidas na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Rua Doutor Jorge de Lima 113 - 3º Andar – Trapiche da Barra e telefone (82) 3315 6722, de segunda a sexta no horário: de 08:00 às 17:00 horas.

## **9 CLÁUSULA DE RESERVA**

A Coordenação de Iniciação Científica/PROPEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada, avalizada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da UNCISAL.

**Cronograma PIBIC/CNPq/UNCISAL 2018/2019**

<b>Período de inscrições na Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL.</b>	<b>De 10/07/2018 (Terça-feira) a 16/07/2018 (Segunda-feira), às 23h59min.</b>
<b>Habilitação das inscrições (Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL).</b>	<b>Até o dia 19/07/2018 (Quinta-feira), às 23h59min.</b>
<b>Divulgação do resultado preliminar</b>	<b>Até o dia 20/07/2018 (Sexta-feira), até as 17h.</b>
<b>Pedido de reconsideração</b>	<b>Até 23/07/2018, das 8h às 17h, na PROPEP.</b>
<b>Divulgação dos resultados finais</b>	<b>Até 7 dias após o prazo para pedido de reconsideração (previsto para o dia 25/07/2018)</b>
<b>Indicação do estudante, na Plataforma de Iniciação Científica, pelo orientador.</b>	<b>Até 2 dias após a divulgação dos resultados finais (previsto para o dia 27/07/2018)</b>
<b>Cadastro, na Plataforma de Iniciação Científica, e inserção dos documentos complementares dos projetos e estudantes contemplados na seleção.</b>	<b>Até 2 dias após a divulgação dos resultados finais (previsto para o dia 27/07/2018)</b>
<b>Entrega, na Chefia de Iniciação Científica/PROPEP/UNCISAL, dos documentos complementares impressos dos projetos e estudantes contemplados na seleção.</b>	<b>Até 2 dias após a divulgação dos resultados finais (previsto para o dia 27/07/2018)</b>
<b>Reunião para abertura do Ciclo 2018-2019</b>	<b>Dia 23/07/2018 (Segunda-feira) às 18h.</b>
<b>Assinatura das normas do PIBITI/UNCISAL/CNPq e do PIT/UNCISAL.</b>	<b>Dia 31/07/2018 (terça-feira) a 03/08/2018 das 8h às 17h, na PROPEP</b>
<b>Início da vigência da pesquisa</b>	<b>Agosto/2018</b>
<b>Previsão de entrega do Relatório Parcial</b>	<b>Até 28/02/2019</b>
<b>Previsão de entrega do Relatório Final</b>	<b>Até 31/08/2019</b>
<b>Jornada de Iniciação Científica</b>	<b>26 a 28/09/2018</b>

Maceió, 09 de julho de 2018.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Flaviana Santos Wanderley  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Juliane Cabral Silva  
Chefe da Iniciação Científica

## **Anexo I**

**OBS.: Use como padrão a fonte Arial normal, tamanho 12, com espaço 1,5 entrelinhas, margem esquerda e superior: 3 cm, margem direita e inferior: 2 cm.**

### **TÍTULO DO PROJETO**

**1. Resumo do projeto (conter no máximo 250 palavras, incluindo de 3 a 5 palavras-chave)**

**2. Justificativa de Execução do Projeto (máximo de 2 páginas)**

Descrever objetivamente com o apoio da literatura e busca de patentes, o problema focalizado, aspectos que caracterizam a inovação no produto, processo ou serviço tecnológico proposto, reforçando a relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para inovação e/ou desenvolvimento tecnológico.

**3. Objetivos e Metas (máximo de 1/2 página)**

Explicar os objetivos e metas do projeto, definindo o produto final a ser obtido (Potencial de transferência de tecnologia para o setor produtivo, organização social e/ou geração de negócio)

**4. Metodologia e Estratégia de Ação (máximo de 2 páginas)**

Descrever a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados. Explicitar se o projeto será executado na instituição do coordenador e/ou dos colaboradores. Informar sobre a necessidade de Comitê de Ética.

**5. Resultados e Impactos Esperados (máximo de 1/2 página)**

Descrever os resultados e/ou produtos esperados. Estimar a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado.

## 6. Riscos e Dificuldades para o Desenvolvimento do Projeto (máximo de 1/2 página)

Comentar sobre possíveis dificuldades e riscos potenciais que poderão interferir na execução das ações propostas e comprometer o cumprimento das metas e objetivos preconizados. Explicitar as medidas previstas para contornar ou superar essas dificuldades.

## 7. Referências Bibliográficas (máximo de 1 página)

Relacionar as obras da literatura citadas, de acordo com as normas da ABNT.

## 8. Plano de Atividades e Cronograma (máximo de 1 página)

**(Obs.: adotar os modelos a seguir de Plano de Atividades e Cronograma para elaboração do projeto)**

a) Plano de Atividades

b) Cronograma (**mensal**, de acordo com o início previsto nos calendários do CNPq)

c) **(SOMENTE SE MAIS DE UMA BOLSA FOR SOLICITADA PARA ESTE PROJETO)**

Justificativa para a participação de mais de um estudante no projeto, e objetivos, partes ou etapas de trabalho cabível(is) a cada estudante indicado para bolsa.

### Plano de Atividades

Etapa:	Descrição das atividades a serem realizadas no período
I	
II	
III	
IV	
V	
VI	

## **Cronograma**

PIBIT/PIT 2018-2019	Ago. 2018	Set. 2018	Out. 2018	Nov. 2018	Dez. 2018	Jan. 2019	Fev. 2019	Mar. 2019	Abr. 2019	Mai. 2019	Jun. 2019	Jul. 2019
Etapa I												
Etapa II												
Etapa III												
Etapa IV												
Etapa V												
Etapa VI												

- Marcar com "X" a programação cronológica das etapas da pesquisa.

- O número de etapas pode variar de acordo com a pesquisa.

### **Justificativa para a solicitação de mais de um bolsista:**

### **Participação dos estudantes indicados no projeto (caso seja mais de um):**

Estudante	Objetivo(s) ou parte(s) do projeto cabível(is) a cada estudante
1	
2	
3	
4	

## Anexo II

### DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUI VÍNCULO

Eu, **(nome completo do estudante)**, RG: **(número do RG)**, CPF: **(número do CPF)**, declaro não possuir vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza (podendo-se abrir exceção para estágios remunerados), durante a vigência da bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIT/CNPq/UNCISAL 2018-2019). Além disso, declaro estar ciente de que são e serão tratados como confidenciais os dados, informações e conhecimentos aportados para a execução do projeto, bem como os resultados gerados na execução, durante e após a sua vigência.

-----

**Assinatura do estudante**

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

## Anexo III

### DECLARAÇÃO DE POSSUIR VÍNCULO

Eu, **(nome completo do estudante)**, RG: **(número do RG)**, CPF: **(número do CPF)**, declaro possuir vínculo empregatício ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza (podendo-se abrir exceção para estágios remunerados), portanto participando do Programa voluntário (sem bolsa) de Incentivo ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – (PIT/UNCISAL 2018-2019). Além disso, declaro estar ciente de que são e serão tratados como confidenciais os dados, informações e conhecimentos aportados para a execução do projeto, bem como os resultados gerados na execução, durante e após a sua vigência.

-----

**Assinatura do estudante**

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

## Anexo IV

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR

Eu, (**nome completo do orientador**), CPF: (**número do CPF**), servidor(a) da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, comprometo-me a orientar o(a) estudante(a) (**nome completo do estudante**) na realização da pesquisa: "**titulo da pesquisa**", durante os 12(doze) meses de vigência da bolsa de Iniciação Científica - (**especificar: PIBIT/CNPq/UNCISAL 2018-2019 E/OU PIT/UNCISAL 2018-2019**) e quando da apresentação dos relatórios de pesquisa (parcial e artigo final). Além disso, declaro estar ciente de que são e serão tratados como confidenciais os dados, informações e conhecimentos aportados para a execução do projeto, bem como os resultados gerados na execução, durante e após a sua vigência.

-----  
**Assinatura Original**

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Anexo V****BAREMA PARA DESEMPATE**

<b>Critérios</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Pontos</b>
<i>Titulação do orientador</i>		
Doutor (10,0 pontos)		
Mestre (5,0 pontos)		
<i>Publicações</i>		
Livro Publicado Nacional ou Internacional com corpo editorial na área (ISBN) – 4,0 pontos por trabalho		
Organização de Livro – 2,0 pontos por trabalho		
Capítulo de Livro Nacional- 1,00 pontos por trabalho		
Capítulo de Livro Internacional– 2,00 pontos por trabalho		
Artigo publicado em periódico científico Nacional indexado – 2,5 pontos por trabalho		
Artigo publicado em periódico científico Internacional indexado– 3,5 pontos por trabalho		
Artigo completo publicado em anais de evento internacional (máximo 12 pontos) – 1 pontos por trabalho		
Artigo completo publicado em anais de evento nacional (máximo 6 pontos) – 0,5 pontos por trabalho		
Tradução de Livro (ISBN) – 2,0 pontos por trabalho		
Tradução de Capítulo de livro – 0,25 pontos por trabalho		
<i>Produção Técnica (com patente concedida ou software registrado)</i>		

Softwares registrados (computacional, multimídia, outro) – 5,0 pontos por trabalho		
Produtos patenteados (piloto, projeto, protótipo, outro) – 5,0 pontos por trabalho		
<i>Comunicações em congressos científicos (não cumulativa para o mesmo trabalho)</i>		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (2,0 pontos por trabalho – limite de 10 trabalhos)		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (1,0 ponto por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais e locais (0,5 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais (1,0 ponto por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais (0,5 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos regionais e locais (0,3 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos simples publicados em anais de eventos internacionais (0,5 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos simples publicados em anais de eventos nacionais (0,3 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos simples publicados em anais de eventos regionais e locais (0,1 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Orientações e/ou co-orientações concluídas		

Orientação de Programa de Educação pelo Trabalho-PET (0,2 pontos por orientação, no máximo 2,0 pontos por ano)		
Orientação de Iniciação Científica (PIBIC, PIBIC-AF, PIVIC, IC júnior e ensino médio), PIBIT ou BIA: 1,0 ponto por orientação, no máximo 8,0 pontos por ano).		
Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação (0,5 pontos por orientação, no máximo 2,0 pontos por ano)		
Orientação de dissertação de mestrado (3,0 pontos por dissertação).		
Co-orientação de dissertação de mestrado (1,5 pontos por dissertação)		
Orientação de tese de doutorado (5,0 pontos por tese)		
Co-orientação de tese de doutorado (2,5 pontos por tese).		
Orientação de Pós-Graduação Lato sensu (1,0 ponto por orientação, no máximo 5,0 pontos por ano)		
Orientações concluídas de caráter científico (Desenvolvimento científico e tecnológico regional, pós-doutorado, atração de jovens talentos, e desenvolvimento tecnológico e industrial), com duração mínima de 1 ano (2,0 pontos por orientação)		
<i>Participação em bancas examinadoras</i>		
Banca de monografia/Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação (0,2 pontos por banca, máximo 2,0 pontos por ano).		
Banca de dissertação de mestrado (1,0 pontos por banca, no máximo 4,0 pontos por ano)		

Banca de qualificação de tese ou defesa de projeto de doutorado (0,5 pontos por banca, no máximo 2,0 pontos por ano)		
Banca de tese de doutorado ou Titular (2,0 pontos por banca, no máximo 8,0 pontos por ano)		
Banca de Pós-Graduação Lato sensu (0,2 por banca – máximo de 2,0 pontos)		
<i>Produção Artística e Cultural</i>		
Apresentação de obra artística - concerto, show, récita de ópera, exposição, mostra, performance, instalação, direção de espetáculo teatral, produção/apresentação de programa de rádio ou TV (máximo 10 pontos) – 1,5 pontos por trabalho		
Criação de obra artística - composição musical, gravação e/ou produção de CD, direção e/ou produção de espetáculo teatral, direção de cenografia e/ou coreografia, preparação musical e/ou corporal de elenco, redação de peça teatral, curadoria de exposição, elaboração de vídeo de artes visuais, obra de artes plásticas, obra multimídia, intervenção (máximo 15 pontos) – 1,5 pontos por trabalho		
Produção de evento cultural/artístico (organização de exposição, mostra de filmes, eventos culturais, etc.) (máximo 2,5 pontos) – 0,5 pontos por trabalho		